



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº DE 2023

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração de plano de evacuação, realização de treinamentos e palestras relativos às situações de riscos como: incêndios, danos estruturais e outros casos de emergência, em todos os estabelecimentos de ensino do Município de Mogi Mirim, e dá outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – Nas escolas públicas e privadas do município de Mogi Mirim é obrigatória a elaboração de plano de evacuação, realização de treinamentos e palestras relativos às situações de riscos como incêndios, danos estruturais e outros casos de emergência.

**Parágrafo único.** As situações de riscos mencionadas no *caput* do artigo 1º referem-se às quaisquer ocorrências que ponham em risco a permanência dos usuários regulares e demais frequentadores das escolas e que demandem evacuação local imediata.

Art. 2º - Os responsáveis legais pelas unidades de ensino deverão solicitar a um profissional devidamente habilitado a elaboração de um plano de evacuação com detalhamentos técnicos, procedimentos e instruções condizentes com eventuais casos de emergência, considerando alguns aspectos:

- a) planta baixa do imóvel com informações das localizações das portas, janelas, extintores de incêndio, rotas de fuga e ou saídas de emergência;
- b) quantidade de pessoas que frequentam a unidade escolar como professores, alunos, funcionários e outros públicos;
- c) avaliação do local, considerando as características físicas, estruturais e os sistemas de emergência disponíveis;

Art. 3º - Do plano de evacuação deverão constar:

- a) lista com as atribuições e condutas a cargo dos professores, alunos e funcionários da unidade de ensino, além da planta baixa do estabelecimento com detalhamento sobre ações em casos de emergência;
- b) indicação do funcionário responsável pela revisão, atualização, divulgação e treinamento do plano de evacuação;
- c) indicação de ações específicas para evacuar, eventualmente, bebês e crianças até cinco anos de idade, além das pessoas com deficiência;
- d) previsão de alarmes sonoros e sinais eletrônicos de emergência em toda área de circulação para alertar perigo real e iminente, bem como indicar as acomodações de pessoas, como ginásios, lanchonetes, auditórios e outros;

# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

## **Estado de São Paulo**

Art. 4º – A realização de treinamentos e palestras deverão acontecer duas vezes por ano, preferencialmente, no início de cada semestre, com a participação do corpo docente e discente, demais funcionários e frequentadores, com conteúdo objetivo e prático sobre como deverão proceder caso haja necessidade de evacuação da unidade escolar.

Art. 5º - As escolas deverão guardar em arquivo e disponibilizar, a qualquer tempo, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, cópia do plano de evacuação e relatórios referentes às palestras e treinamentos realizados, contendo cada um destes documentos as assinaturas do diretor da escola e do profissional responsável pela elaboração do plano de evacuação ou outro devidamente habilitado.

Art. 6º- Os responsáveis legais pelas escolas públicas ou privadas deverão entregar cópia do plano de evacuação junto à Prefeitura Municipal, especificamente na Secretaria de Segurança Pública para conhecimento e arquivamento dos Bombeiros Civis Municipais e Defesa Civil Municipal.

§1º Caso haja alteração na planta baixa do imóvel no qual está sediada a escola torna-se obrigatória a reavaliação do plano de evacuação e os conteúdos das palestras e treinamentos para que sejam realizadas possíveis modificações.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo, por meio das secretarias municipais competentes, adotar as providências cabíveis para a implementação do contido nesta Lei nas escolas do Município, bem como firmar eventuais parcerias com as secretarias estaduais competentes com a finalidade de que as mesmas ações sejam aplicadas nas unidades de ensino do Estado.

Art. 8º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, devendo entrar em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 14 de abril de 2023.

**JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA**  
**VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Episódios recentes e outros mais remotos, têm demonstrado a necessidade do estabelecimento de ensino ter um plano de evacuação em situações de risco, eminente ou já instalado, como plano de prevenção e combate a incêndio nas mais diversas instalações prediais, com diretrizes para que as pessoas possam ser retiradas em segurança de locais onde tragédias possam ocorrer.

Preocupação particular reside nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, com recentes exemplos concretos de ataques a facas e outras armas brancas, além de tiroteios e incêndio em escolas, que são ambientes onde se mesclam pessoas de toda as faixas etárias: profissionais da área de educação e da área de apoio, os alunos das mais diversas idades, público externo, visitantes e pais de alunos, o que exige cuidado redobrado.

No dia 27 de março de 2023, foi divulgado um estudo apontando que, no Brasil, tiveram 23 ataques violentos a escolas em 20 anos, segundo levantamento feito pela Unicamp (Universidade Estadual de Campinas). Em 20 anos, morreram 24 estudantes, quatro professores e dois profissionais de educação. No segundo semestre do ano passado (2022), aconteceram sete episódios, enquanto neste ano (2023) já foram registradas duas ocorrências.

#### **Confira os dados da Unicamp sobre violência dentro de escolas de 2002 até o momento em 2023:**

- Escolas estaduais: 12
- Escolas municipais: 7
- Escolas particulares: 4

Mortes (2002 – 2023):

- Estudantes: 24
- Professores: 4
- Profissionais de educação: 2

Motivos:

- Vingança
- Raiva
- Usuários de cultura extremista

Levantamento feito pela pesquisadora Michele Prado, do Monitor do Debate Político no Meio Digital da USP (Universidade de São Paulo), chegam a números semelhantes e alerta: somente em 2022 e 2023, o número de ataques em escolas no Brasil já supera o total registrado nos 20 anos anteriores, segundo pesquisadores.

#### **Quanto aos tiroteios em escolas, apenas no Brasil, há as seguintes ocorrências:**

- Suzano (São Paulo), em 2019, 10 mortos e quatro feridos;
- Goiânia (Goiás), em 2017, dois mortos e quatro feridos;
- Janaúba (Minas Gerais), em 2017, vigia noturno de uma creche ateou fogo em dezenas de crianças entre quatro e seis anos: oito mortas, além de uma professora e do autor do atentado, e dezenas de crianças que tiveram de ser socorridas;
- Rio de Janeiro (bairro do Realengo), em 2011, 12 mortos, o autor – ex-aluno – se suicidou;

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

- São Caetano do Sul (São Paulo), em 2011, estudante de 10 anos de idade atirou em uma professora e se suicidou;
- Taiúva (São Paulo), em 2003, nove alunos baleados, um morreu e outro ficou paraplégico, o autor – aluno – se suicidou;

### **Sobre os incêndios, há as seguintes ocorrências em escolas e creches brasileiras:**

- 2018 – cinco salas de uma escola, destruídas em um incêndio em Lages/SC;
- 2017 – segurança de creche põe fogo em crianças, mata sete, deixa 23 feridos e morre em Janaúba/MG (episódio em que a professora Heley Abreu Batista deu a sua própria vida para salvar dezenas de crianças);
- 2016 – incêndio destrói sala de informática, refeitório e cozinha de uma escola em Ariquemes/RO
- 2016 – incêndio destrói escola de música para crianças em Cariacica/ES;
- 2016 – escola tem salas destruídas por incêndio e Aparecida de Goiânia/GO;
- 2016 – incêndio queima parte de escola no Centro de Três Pontas/MG;
- 2016 – incêndio atinge almoxarifado de escola em São José/SP;
- 2016 – incêndio destrói cadeiras em escola municipal de Itaíba/PE;
- 2016 – incêndio atinge sala de berçário em escola municipal de Piracicaba/SP;
- 2015 – incêndio atinge escola no bairro da Liberdade, em Salvador/BA;
- 2014 – incêndio provoca estragos e suspende aulas em escola de Sumaré/SP;
- 2014 – bombeiros combatem incêndio em escola em Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ;
- 2013 – alunos provocam incêndio em sala de aula de escola estadual no Centro de São Paulo/SP;
- 2013 – incêndio destrói sala de creche em Itaquaquecetuba/SP;
- 2013 – estragos em escola de Paulínia/SP, após incêndio.

Os exemplos não esgotam as possibilidades de outras ocorrências, mas alerta sobre a necessidade de serem elaborados planos de evacuação de estabelecimentos de ensino, sejam públicos, sejam particulares.

O presente projeto de lei vislumbra a adoção de planos de evacuação para que as pessoas estejam capacitadas para agir diante de um momento de pânico – seja ele causado por agentes da natureza ou provocado por ação humana, possibilitando maiores chances de salvamento e sobrevivência.

Em face de uma situação de risco ou na sua iminência estarão dadas todas as condições necessárias para prevenir o pânico e permitir a mais rápida e segura evacuação do local.

Fontes pesquisas:

<https://odocumento.com.br/brasil-teve-23-ataques-violentos-a-escolas-em-20-anos-diz-estudo/>

<https://infograficos.gazetadopovo.com.br/seguranca-publica/tiroteios-em-escolas-no-brasil/>

<https://www.dw.com/pt-br/cronologia-de-ataques-a-tiros-em-escolas-do-brasil/a-47902945>

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1778997](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1778997)